

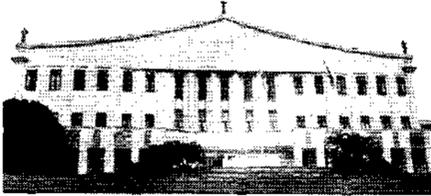


# Diário Oficial

PORTE PAGO  
DR/SP  
ISR - 40 - 3051/81

Estado de São Paulo

Volume 107 • Número 38 • São Paulo • Quarta-Feira, 26 de Fevereiro de 1997



## PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-000 - Fone: 845-3344

### DECRETOS

#### DECRETO N.º 41.609, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1997

Institui Grupo de Trabalho para apresentar estudos, propostas e sugestões acerca do Anteprojeto de nova Lei de Licitações

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

#### Decreto:

Artigo 1.º - Fica instituído junto à Procuradoria Geral do Estado, Grupo de Trabalho incumbido de apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua instalação, estudos, propostas e sugestões acerca do Anteprojeto de nova Lei de Licitações, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Artigo 2.º - O Grupo de Trabalho instituído pelo artigo anterior será constituído por:

I - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Estado, que exercerá a coordenação dos trabalhos;

II - 1 (um) representante da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, necessariamente integrante da Assessoria Jurídica do Governo;

III - 1 (um) representante da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público;

IV - 1 (um) representante da Secretaria dos Transportes Metropolitanos;

V - 1 (um) representante da Secretaria dos Transportes;

VI - 1 (um) representante da Secretaria de Energia;

VII - 1 (um) representante da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras.

Parágrafo único - No prazo de 3 (três) dias contados da data da publicação deste decreto, os dirigentes dos órgãos referidos neste artigo indicarão seus representantes ao Procurador Geral do Estado, que os designará mediante resolução.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de fevereiro de 1997

MÁRIO COVAS  
Fernando Gomez Carmona  
Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público  
David Zylbersztajn  
Secretário de Energia  
Plínio Osvaldo Assmann  
Secretário dos Transportes  
Cláudio de Senna Frederico  
Secretário dos Transportes Metropolitanos  
Hugo Vinícius Scherer Marques da Rosa  
Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras  
Robson Marinho  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 25 de fevereiro de 1997.

### ATOS DO GOVERNADOR

#### Decretos de 25-2-97

Designando Oscar Vilhena Vieira, RG 11.959.493-6, Procurador do Estado - Nível I, da Procuradoria Geral do Estado, ora afastado junto ao Gabinete do Governador, para, a partir de 31-1-97, desempenhar funções de assessoramento relacionadas com o Termo de Cooperação celebrado entre a União e o Estado de São Paulo, objetivando executar o Acordo de Cooperação firmado entre a República Federativa do Brasil e o Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para a Prevenção do Delito e o Tratamento do Delinquente - ILANUD, com vistas à cooperação no campo da prevenção do crime, do tratamento do criminoso e da administração da justiça penal.

### SEÇÃO I

Esta edição, de 32 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil.....	—	Ciência, Tecnologia e	
Governo e Gestão Estratégica.....	—	Desenvolvimento Econômico.....	15
Economia e Planejamento.....	1	Esportes e Turismo.....	15
Justiça e Defesa da Cidadania.....	1	Habitação.....	15
Criança, Família e Bem-Estar Social.....	2	Meio Ambiente.....	15
Emprego e Relações do Trabalho.....	—	Procuradoria Geral do Estado.....	16
Segurança Pública.....	2	Recursos Hídricos, Saneamento e Obras.....	16
Administração Penitenciária.....	4	Universidade de São Paulo.....	16
Fazenda.....	6	Universidade Estadual de Campinas.....	18
Agricultura e Abastecimento.....	7	Universidade Estadual Paulista.....	18
Educação.....	8	Ministério Público.....	19
Saúde.....	11	Editais.....	20
Energia.....	14	Mídia Eletrônica.....	22
Transportes.....	—	Concursos.....	22
Administração e Modernização do Serviço Público.....	14	Diário dos Municípios.....	28
Cultura.....	15	Partidos Políticos.....	—
		Ministérios e Órgãos Federais.....	—

Dispensando Renata Machado Gomide, das funções de membro do Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência, na qualidade de representante da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social.

Designando, com fundamento no art. 3.º do Dec. 40.495-95, Vera Lúcia Bueno, RG 2.700.230, para, como membro e na qualidade de representante da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, integrar o Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência, em complementação ao mandato de Renata Machado Gomide.

#### Despachos do Governador, de 25-2-97

Na aut. prov. 39 do DAEE-26.595-92-SRHSO, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e o parecer 151-97, da AJG, autorizo a formalização de aditamento ao convênio celebrado entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE e o Município de Taubaté, nos moldes propostos pelos participantes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as demais normas legais e regulamentares referentes à matéria."

No processo SRHSO-353-93 sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução destes autos, especialmente da representação do Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, e do parecer 144-97, da AJG, autorizo, conforme proposto, a alteração de objeto e a prorrogação do prazo de vigência do convênio SANEBASE 9.094-93, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Secretaria de Estado, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e o Município de Nupuranga, até a data de assinatura do respectivo termo, observadas as formalidades legais e regulamentares pertinentes e juntado o atestado de pleno exercício do atual Prefeito."

No processo SEP-807-96 sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Economia e Planejamento e o parecer 164-97, da AJG, autorizo a formalização de aditamento ao convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio daquela Pasta, e o Município de São José do Rio Preto, nos moldes propostos pelos participantes, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e a recomendação constantes do referido parecer."

No processo SEP-815-96 sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos e nos termos do parecer 148-97, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional, e a Agência de Desenvolvimento Tietê-Paraná - ADTP, nos moldes propostos pelos participantes, observadas as recomendações constantes do aludido parecer e as demais normas legais e regulamentares referentes à matéria."

No processo DGP-12.352-91-SSP - Vols. I e II cláps. Req. de 24-6-96 + Req. de 29-3-95 em que Marcos Aurélio das Graças Delvuoono e Outro solicita reconsideração de decisão que lhe aplicou penalidade de demissão: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se as manifestações da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 102-97, da AJG, com o aditamento apostado pela Chefia do órgão, conheço do pedido de reconsideração deduzido pelo interessado, Antonio Carlos dos Santos, RG 6.057.914, para, quanto ao mérito, indeferir-lo, por falta de amparo legal, mantida a decisão impugnada, por seus jurídicos fundamentos."

No processo DGP-807-92-SSP - Vols. I e II em que José Roberto Silva Costa solicita reconsideração de decisão que lhe aplicou penalidade de demissão: "À vista dos elementos de instrução dos autos, e nos termos do parecer 1.539-96, da AJG, conheço do pedido de revisão formulado pelo ex-Investigador José Roberto Silva Costa, RG 18.370.095-8, a título de pedido de reconsideração, nos termos do art. 55, II, da LC 207-79, para, no mérito, indeferir-lo, mantida a decisão impugnada, por seus próprios e jurídicos fundamentos."

### ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: André Franco Montoro Filho  
Av. Morumbi, 4.500 Morumbi - Fone: 845-3344

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 24-2-97  
Proc. SEP 884-96. Ratifico a decisão de inexigibilidade de licitação de que trata este processo, nos termos do art. 26, da Lei Fed. 8.666/93, atualizada pela Lei Fed. 8.883/94.

#### FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS

Extrato de Contrato  
CONTRATO: 007/95 CONTRATANTE: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE PROCESSO: 147/94 AP II CONTRATADA: VIND'AGRIA Distribuidora de Águas Ltda. ASSINATURA: 07.02.97 OBJETO: 2º termo de prorrogação, acatamento e re-contratação ao contrato original firmado em 06.02.95 para fornecimento de água potável (mineral) em garrafas, mediante alteração das seguintes cláusulas: III - do Preço, Reajuste e Condições de Pagamento, IV - do Valor e Verba, VI - do Prazo de Vigência. DO PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, VALOR: R\$ 6.748,80 à custa de Recursos Próprios da FSEADE, DO PRAZO DE VIGÊNCIA 07.02.97 à 06.02.98. (A debitar) (26)

### JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: Belisário dos Santos Júnior  
Pátio do Colégio, 148 - Centro - Fone: 239-4399

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 24-2-97  
Pr. SJD-246.134/91 - José Licínio Cruz - Procedimento administrativo instaurado no Proc. SJD-246.134/91. Aceito a ponderação de fls. E para evitar qualquer dúvida no princípio da moralidade de que trata o artigo 111 da Constituição Estadual, em relação ao procedimento administrativo instaurado no Proc. SJD n.º 246.134/91, dispensei José Licínio Cruz de membro da Comissão de Sindicância, que passa a ser integrada somente pelas servidoras já designadas.

#### INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL

E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO  
Portarias do Superintendente, de 24-2-97  
Tornando sem efeito a Portaria de 15-1-97, publicada no D.O. de 17-1-97, constituindo a Comissão de Julgamento de Licitações.

Constituindo a Comissão de Julgamento de Licitações formada pelos servidores: Eng.ª Maria Inês Monteiro de Barros Negrão - Presidente, Bel. João Climaco Penna Trindade, Sra. Alda Fraga Coltro, Membros, Silvana Saraceni de Carvalhos e Maria José Marin, Suplentes.

#### FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Portarias da Diretora Executiva, de 25-2-97  
Renovando, a partir de 20-2-97 o credenciamento da servidora Leony Carneiro, RG 00.489.019, CIF 227, do município de São Sebastião, para exercer até 30-4-97, a função de Agente de Fiscalização.

Descredenciando:  
a partir de 2-1-97, o servidor Gentil Pereira Garcia, RG 4.710.915, CIF 302, do município de Votorantim, da função de Agente de Fiscalização na qual foi investido conforme Portaria GC de 7, publicada no DO de 8-5-93;

a partir de 2-1-97, o servidor Ivan Frates, RG 2.063.815, CIF 423, do município de Votorantim, da função de Agente de Fiscalização na qual foi investido conforme Portaria GC de 13, publicada no DO de 14-10-95.

#### INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO

DE SÃO PAULO  
Portaria IPM-SP-14, de 25-2-97

O Superintendente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo, resolve:

Artigo 1.º - Estabelecer o prazo até 14-3-97, para verificação anual dos taxímetros instalados em veículos de aluguel utilizados para transporte de passageiros no Município de São Sebastião-SP.

Artigo 2.º - Os serviços serão realizados na Av. São Sebastião, no horário compreendido entre 8h e 30min às 12h, em plantões pré-estabelecidos. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Regional de Santos, à Rua Princesa Isabel, 173 - Vila Belmiro, ou através do telefone (013) 239-2121 e 239-1220.

Artigo 3.º - A adequação de peças para a mudança de tarifa pelas oficinas de reparos e manutenção, deverá ser de acordo com o artigo 21 da Lei Federal 8.078, de 11-9-90 do Código de Defesa do Consumidor.

Artigo 4.º - A inobservância do prazo acima fixado sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação metroológica, artigo 9.º da Lei 5.966, de 11-12-73.

Artigo 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Superintendente

Processos de auto de infração homologados pelo Superintendente do IPM-SP., em 12 de fevereiro de 1997.

PROC NO	AUTUADO	MET	MULTA R\$
15283/96	Aganor Gases e Equipamentos So		
19412/96	Empresa de Transportes Cesari	1750	1.415,52
	Limitada	1750	2.831,04
	QUALIDADE INDUSTRIAL		
09282/96	Pasqua Condutores Ltda	325	1.657,40
23338/96	Marcia Regina B da Silva ME	164	707,76
23858/96	Elizabeth da Veiga Gonçalves		
	Microempresa	164	353,88
	TÊXTIL		
21874/96	Simone Monteiro Carneiro ME	1517	375,99
	INSTRUMENTOS		
22002/96	Jose Estevam de Sousa	334	176,94
22003/96	Jose Firmino da Silva	334	88,47
22006/96	Jose Santos da Silva	334	88,47
22020/96	Manuel Rodrigues Rocha	334	88,47
22021/96	Marcelo Paulo Correia	334	88,47
22024/96	Marcos de Noronha Campos	321	88,47
22028/96	Maurita da Silva Rodrigues	334	88,47
22031/96	Modesto Altarejo	334	88,47
22038/96	Osmario Dorea Dantas	292	88,47
22285/96	Avicola Galo Rei Ltda	291	353,88
22354/96	Mauro Mariano	334	88,47
23321/96	Junko Tamaki	294	88,47
23322/96	Jurandir de Almeida	334	88,47
23326/96	Lourival Mariano	334	176,94
23327/96	Luiz Carlos Rodrigues dos San		
	tos	334	88,47
23329/96	Luiz Fernando Rodrigues	325	88,47
23336/96	Manoel Jose de Santana	334	88,47
23337/96	Manoel Maria Sabino da Silva	295	88,47
23354/96	Odair Henrique dos Santos	325	88,47
23362/96	Oswaldo Antonio da Rocha	334	176,94
23363/96	Oswaldo Pontes de Senna	325	88,47
23370/96	Paulo Mathias Braga	334	176,94
23375/96	Raildo Alves de Azevedo	295	88,47
23376/96	Rodney Joao Laverde	294	88,47
23383/96	Ruy Aparecido Ramos dos Santos	184	88,47
23385/96	Sebastiao Raimundo de Lima	334	88,47
23386/96	Sergio Athanasio	325	88,47
23387/96	Sergio Eduardo de Oliveira	184	88,47
23391/96	Tito Jose de Moraes	334	88,47
23396/96	Vanildo Soares da Silva	184	88,47
23760/96	Aderaldo Silva de Andrade	292	88,47
23761/96	Adigar Ferreira de Souza	292	88,47
23763/96	Adinilson da Graça	184	88,47
23766/96	Alessio Tadeu Mantone	294	88,47
23785/96	Antonio Graça	294	88,47
23786/96	Antonio Jose de Souza	334	88,47
23787/96	Antonio Lazaro Nuzzi	292	88,47
23788/96	Antonio Marcelino Machado	334	88,47
23810/96	Basilio Gomez Teixeira	248	88,47
25032/96	Satiro Ribeiro dos Santos	334	88,47
25034/96	Sebastiao Avila de Figueiredo	334	88,47
25035/96	Sednilson Negrelli	334	88,47
25036/96	Sergio Aparecido de Araujo	334	176,94
25037/96	Sergio Tadeu Uva	326	176,94
25047/96	Valter Luiz de Moraes	334	88,47
25052/96	Walter Moura Amaral	325	88,47
25053/96	Wenceslau Borges	325	88,47
26446/96	Adriano Audicho Campos	334	88,47
26447/96	Adriel Franco da Silva	324	88,47
26452/96	Antonio Carlos da Silva	334	88,47
26455/96	Antonio Carlos Nogueira Rodri-		
	gues	334	88,47
26495/96	Avicola e Laticinios Livreiro		
	Limitada	309	1.061,64
26496/96	Avicola Jaime e Eva Ltda ME	333	176,94
26502/96	Candara & Rocha Ltda	233	176,94
26533/96	Damiao Alves Brasil	311	176,94
28099/96	Ailton Alves dos Anjos	324	176,94
28311/96	Wilson Andre de Oliveira	334	176,94
28361/96	Adalmo Pereira de Souza	321	88,47
28363/96	Ademar Diantavini	324	88,47
28423/96	Benedita Vicentina Vanoni	272	1.061,64
28431/96	Carnes e Laticinios OSR Ltda	Q25	353,88

PROC NO	AUTUADO	MET	MULTA R\$
23053/96	Bras Garlic Alimentos Ltda	258	1.273,96

Processos de auto de infração homologados pelo Superintendente do IPM-SP., em 13 de fevereiro de 1997.

PROC NO	AUTUADO	MET	MULTA R\$
23053/96	Bras Garlic Alimentos Ltda	258	1.273,96